

## PROCESSO SELETIVO MATRÍCULAS 2024

### EDITAL 02/2023 - CADASTRO RESERVA

### ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc BA), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para cadastro reserva do Ensino Fundamental e Médio à Rede Sesc de Escolas na Bahia.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para cadastro de reserva, destina-se aos dependentes dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, habilitados no Sesc, que desejam ingressar nas Escolas Sesc Bahia da capital e do interior. Essa seleção visa preencher as vagas que surgirem para o ano letivo de 2024.

1.2 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [comunic@sescbahia.com.br](mailto:comunic@sescbahia.com.br) em até 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital.

1.2.1 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

1.2.2 Na ausência de solicitação de impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a participação no processo seletivo, não cabendo direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.

#### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

## 2.1 1ª ETAPA: PRÉ – INSCRIÇÃO

- 2.1.1 Antes de efetuar a Pré-inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos, uma vez que, a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o presente processo seletivo.
- 2.1.2 O candidato deverá ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo, habilitado no Sesc BA e atender aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida (ver Anexo I).
- 2.1.3 A pré-inscrição deverá ser feita, através do preenchimento de formulário online cujo link será disponibilizado no site do Sesc Bahia, com os dados do titular da credencial Sesc, conforme data prevista no Anexo I.
- 2.1.4 Todos os dados do formulário online deverão ser preenchidos. A Pré-inscrição será aberta, em caráter de cadastro reserva, para todas as turmas do Ensino Fundamental e Médio.
- 2.1.5 Após a Pré-inscrição, o responsável será notificado por e-mail, através de comunicado constando as seguintes informações: nome do titular da credencial Sesc, nome do candidato inscrito, data e hora de registro, número para concorrer no sorteio, escola, turno e turma de escolha.
- 2.1.6 Na hipótese de o responsável legal do candidato, constatar equívoco no preenchimento de quaisquer dos dados, poderá solicitar correção a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados e declarados em atendimento às normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos, bem como garantir o registro correto sobre a escola, turma e turno de interesse. Para que as alterações possam ocorrer, deverá ser encaminhado um e-mail para [educacao@sescbahia.com.br](mailto:educacao@sescbahia.com.br) informando o nº da credencial e o CPF do titular, telefone para contato, o nome completo do candidato e a correção/alteração que desejarealizar. O e-mail deverá ser encaminhado em até 24 horas após o término das Pré- inscrições. Em nenhuma hipótese será realizada alteração no cadastro **após o encerramento deste prazo.**
- 2.1.7 O número para concorrer ao sorteio será gerado aleatoriamente e não repetitivo na faixa compreendida entre 00.000 e 99.999.
- 2.1.8 As respostas da Pré-inscrição não interferirão no acesso à 2ª etapa e acumularão uma pontuação que integrará a *Nota Geral* do candidato, levando em conta os seguintes critérios prioritários:

- 2.1.8.1 A menor renda bruta familiar;
- 2.1.8.2 Equivalência da renda bruta familiar à quantidade de pessoas que residem com o candidato (menor valor per capita);
- 2.1.8.3 Histórico Escolar ( a partir do 2º ano)

## **2.2 SORTEIO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PRÉ-INSCRIÇÕES**

- 2.2.1 Após o período de Pré-inscrições, acontecerá o sorteio para classificação dos candidatos que seguirão à 2ª etapa do processo seletivo.
- 2.2.2 O sorteio utilizará como referência, o número do primeiro prêmio da Loteria Federal, em dia e hora indicados no Anexo I. Este número será o Número de Partida (NP), para a classificação dos candidatos.
- 2.2.3 A classificação será por ordem numérica crescente, iniciando-se no número igual ou, se não houver, no imediatamente posterior ao NP e finalizando-se no número imediatamente anterior ao NP.
- 2.2.4 Os dez primeiros sorteados em cada turma seguirão à 2ª etapa.

## **2.3 2ª ETAPA: ATIVIDADE AVALIATIVA**

- 2.3.1 A 2ª etapa para definição do Cadastro Reserva do Ensino Fundamental e Médio 2024, ocorrerá através de atividade avaliativa, contendo questões compatíveis à faixa etária e o grau de escolaridade dos candidatos.
- 2.3.2 Na realização das atividades avaliativas os candidatos serão observados quanto à sua maturidade cognitiva; possibilidades de expressão; habilidades de leitura e escrita e nível de organização do pensamento lógico correspondentes à sua idade.
- 2.3.3 Aos candidatos do 1º ano do Ensino Fundamental, **a 2ª etapa não será composta por atividade avaliativa**, e sim através de entrevista com o responsável legal.
- 2.3.4 O período de realização da 2ª etapa, está informado no anexo I deste edital.
- 2.3.5 Os candidatos terão o tempo de 2h30, para realização da atividade avaliativa, contados das 08h15 às 10h45. Os portões da escola serão abertos às 07h45 e fechados às 08h15. Após este horário, não será permitida a entrada para participação nesta etapa do processo seletivo.
- 2.3.6 A participação dos candidatos nesta etapa é obrigatória e o não comparecimento implicará automática desclassificação do processo seletivo.

**2.3.7** O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial **para a realização da prova** deverá solicitá-la no ato da pré-inscrição. A análise para possível atendimento às solicitações, ocorrerá segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.3.8** Após a publicação das listas dos classificados à 2ª etapa, o responsável legal receberá um e-mail informando o resultado da solicitação. O e-mail será enviado dentro do período previsto no cronograma anexo a este edital.

### **3. CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**3.1** Após a realização das atividades avaliativas, será divulgada a classificação final, constando lista do Cadastro Reserva 2024. A ordem será decrescente, apresentando a Nota Geral.

**3.2** A Nota Geral do candidato será resultado da somatória das seguintes pontuações:

**3.2.1** Respostas na ficha de Pré-inscrição online;

**3.2.2** Atividade avaliativa presencial;

**3.3** Em caso de candidatos que obtiverem empate na Nota Geral, serão considerados como critérios de desempate para a composição da lista classificatória:

**3.3.1** 1º critério - O menor valor per capita, considerando a renda familiar bruta e o número de membros residentes com o candidato.

**3.3.2** 2º critério – A menor renda familiar bruta.

**3.3.3** 3º critério - Possuir irmãos já matriculados na escola de interesse.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**4.1** A lista do Cadastro Reserva 2024, será divulgada por ordem de classificação, no site do Sesc BA - [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) - e no Quadro de Avisos das Escolas, conforme cronograma descrito neste Edital.

**4.2** O cadastro reserva é válido para o ano letivo de 2024 e os classificados serão convocados pelo e-mail cadastrado na pré-inscrição, à medida que surgirem vagas.

### **5. DA REABERTURA DO CADASTRO RESERVA**

**5.1** O Cadastro reserva será reaberto a partir de janeiro de 2024, à medida em que todos os classificados já tenham sido convocados. As turmas e Unidades Escolares onde haverá reabertura de inscrições, estarão disponíveis no Site do Sesc Bahia. Após a pré-inscrição, a secretaria escolar realizará contato para continuidade das etapas na Unidade Escolar.

**5.2** O novo candidato constará sempre da última posição do cadastro reserva para o local/turma pretendida.

**5.3** Nesta etapa as pré-inscrições estarão disponíveis a todos os clientes do Sesc (cliente pleno e público em geral).

## **6. DA MATRÍCULA**

**6.1** Para a efetivação da matrícula, o responsável legal do candidato convocado deverá comparecer na Secretaria da Escola em que o candidato estudará, no período definido no Anexo I deste Edital, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, para apresentação da ficha de matrícula (Anexo II) devidamente preenchida e pagamento dos valores ali constantes, além da apresentação dos documentos abaixo indicados<sup>1</sup>:

- a)** Credencial do Sesc válida do titular e do candidato<sup>2</sup> (apenas apresentação);
- b)** Cópia do comprovante de residência<sup>3</sup> do candidato emitido no máximo 03 meses antes;
- c)** Se houver decisão judicial sobre a guarda, apresentar cópia legível onde conste número do processo<sup>4</sup>;

---

<sup>1</sup> Os dados pessoais coletados que eventualmente não sejam necessários para a efetivação ou manutenção da matrícula do aluno serão utilizados para autenticação da pessoa deste ou de seu responsável, especialmente para atendimento realizado de forma não presencial.

<sup>2</sup> Para comprovar que atende aos requisitos deste edital e da legislação.

<sup>3</sup> Para comprovar a informação prestada, sendo o endereço de extrema importância para comunicação entre as partes, eventuais emergências e possibilitar a realização de visitas a fim de comprovar a veracidade das informações.

<sup>4</sup> Para segurança da criança no que tange à responsabilidade pela mesma.

- d) Cópia legível do Cartão de Vacina<sup>5</sup> do candidato atualizado, acompanhada do original. Em caso de perda do cartão o histórico de vacina poderá ser levado dentro do prazo estabelecido pela escola para compor as informações referentes à saúde do aluno;
- e) Cópia do cartão do plano de saúde do candidato selecionado (quando houver) e do SUS<sup>6</sup>;
- f) Transferência e Histórico Escolar regulares<sup>7</sup> do candidato selecionado;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento com 01 foto 3x4 atual do candidato selecionado (até 03 meses antes) ou documento oficial de identificação com foto do candidato <sup>8</sup>;
- h) Documento que comprove deficiência física ou mental do candidato<sup>9</sup>, quando for o caso;
- i) Cópia de documento oficial de identificação com foto do responsável legal<sup>10</sup>;
- j) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula fixando prazo de entrega.
- k) O não comparecimento do responsável legal na secretaria escolar para a realização da matrícula, atendendo aos prazos, requisitos, documentos e procedimentos previstos neste edital e nas publicações decorrentes desta seleção, implicará na perda irrevogável da vaga, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida.

---

<sup>5</sup> Para atender a legislação.

<sup>6</sup> Para situações emergenciais decorrentes de acidentes.

<sup>7</sup> Para comprovar que atende aos requisitos deste edital e da legislação

<sup>8</sup> Para identificação e, conseqüentemente, segurança do aluno.

<sup>9</sup> Para um atendimento especializado.

<sup>10</sup> Para comprovar o vínculo e a identificação do responsável.

- 6.2** As documentações, informações e declarações apresentadas pelo responsável legal são de sua inteira responsabilidade quanto à exatidão e veracidade e caso venha a ser constatada qualquer inconsistência e/ou irregularidade, a matrícula não será efetivada ou será cancelada (a depender do momento dessa constatação), perdendo o candidato o direito à vaga.
- 6.3** A efetivação da matrícula só poderá ser realizada pelo responsável legal do candidato devidamente comprovado o vínculo.
- 6.4** Os endereços das escolas do Sesc BA onde serão realizadas as matrículas constam do Anexo IV.
- 6.5** Não será aceita em nenhuma escola a efetivação da matrícula para outra unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição.
- 6.6** Diante de negativa de realização de matrícula, poderão os pais ou responsável legal do candidato manifestar-se, por escrito, em até 02 dias úteis, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a reconsideração da decisão, devendo, para isso, enviar o pedido justificado e assinado para o e-mail [comunic@sescbahia.com.br](mailto:comunic@sescbahia.com.br) juntamente com os seguintes documentos:
- Documento de identificação do subscritor; e
  - Comprovante de vínculo com o candidato.
- 6.7** Caberá à Direção Regional do Sesc BA deliberar sobre os pedidos de reconsideração através de decisão irrecorrível.
- 6.8** Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc BA em que se matriculou.

## **7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 7.1** A participação no presente processo demanda o tratamento de dados pessoais do candidato, de seus pais ou responsáveis legais e das pessoas que compõem seu Grupo Familiar, nos termos das cláusulas deste Edital e seus Anexos.
- 7.2** Os dados pessoais tratados em razão da participação no presente processo serão utilizados para os fins descritos neste Edital e em seus Anexos, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias do Sesc BA e, em caso de aprovação no processo de seleção, para a realização de procedimentos preliminares e execução do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado com a Entidade.

- 7.3** Os dados pessoais tratados em razão da participação neste Edital serão controlados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), pelo Sesc BA.
- 7.4** Para que seja possível a matrícula do candidato, nos termos da cláusula 6ª deste Edital, pelo menos um dos pais ou responsável legal deverá consentir com o tratamento de dados pessoais do candidato, a ser realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e em seus Anexos, mediante autorização expressa a ser concedida no formulário constante no Anexo II.
- 7.5** O não fornecimento do consentimento mencionado na cláusula 7.4 acarretará a eliminação do candidato do processo de matrícula, uma vez que o tratamento de seus dados pessoais é condição necessária para a realização dos procedimentos mencionados neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6** O consentimento para o tratamento de dados do candidato poderá ser revogado a qualquer momento, mediante contato para [dpo@sescbahia.com.br](mailto:dpo@sescbahia.com.br). Porém, é possível que a referida revogação afete a participação do candidato neste Edital.
- 7.7** O responsável pela matrícula do candidato deverá, antes de fornecer qualquer dado pessoal dos integrantes do Grupo Familiar do candidato, informá-los sobre o compartilhamento de tais informações com o Sesc BA, bem como dos termos deste Edital e seus Anexos.
- 7.8** São garantidos aos titulares de dados pessoais tratados em razão deste Edital os direitos previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os quais poderão ser exercidos mediante requerimento expresso para [dpo@sescbahia.com.br](mailto:dpo@sescbahia.com.br).
- 7.9** O Sesc BA informa que os dados pessoais tratados em razão deste Edital serão armazenados durante o período necessário para a realização das atividades mencionadas neste Edital e em seus Anexos, durante o tempo em que durar a relação com o candidato, em caso de classificação e matrícula, bem como enquanto necessários para atender as obrigações legais e regulatórias do Sesc BA e seus legítimos interesses.
- 7.10** O Sesc BA informa que adota medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Edital.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 O Sesc BA reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 (dez) alunos matriculados por turma.
- 8.3 O Sesc BA se reserva o direito de a qualquer momento realizar visitas domiciliares para confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 8.4 As informações prestadas à escola são de inteira responsabilidade daqueles que assinam os documentos e, na hipótese de não serem verdadeiros os dados, aplica-se a legislação penal vigente.
- 8.5 É de inteira responsabilidade do responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este edital de processo seletivo, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados nos quadros de aviso das Escolas do Sesc BA e/ou na internet, no endereço eletrônico [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br).**
- 8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, exceto quando prever expressamente em sentido contrário.
- 8.7 Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento das Escolas Sesc BA.
- 8.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Direção Regional do Sesc BA mediante solicitação justificada.
- 8.9 São Anexos a este Edital e que devem ser considerados como suas partes integrantes:** Cronograma, Pré-Requisitos (Anexo I); Ficha de Matrícula (Anexo II); Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo III); Autodeclaração de renda ( Anexo IV); Endereço das unidades (AnexoV)
- 8.10 Este Edital e todos os seus Anexos estão disponíveis no site e nas secretarias das escolas, para consulta.
- 8.11 O valor total a ser cobrado para o ano letivo de 2024 estará disponível nas secretarias das escolas, a partir de 01 de dezembro de 2023.

**8.12** O Sesc BA reserva-se o direito de adiar, cancelar (revogar ou anular) o presente processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, sem que caiba quaisquer indenizações decorrentes de tal ato.

*Salvador, 31 de outubro de 2023.*

**Direção Regional do Sesc BA**